

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23746.002128/2024-75

2. Descrição da necessidade

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas - PROAF manteve, ao longo dos anos, constante diálogo com a Administração Central e com as representações estudantis, acerca da necessidade, urgência e relevância institucional da construção e funcionamento de Restaurantes Universitários, que venham a atender prioritariamente o público de estudantes em situação de vulnerabilidade social cadastrados na PROAF, portanto, com renda per capita bruta familiar de até 1 salário mínimo e meio. A PROAF entende que essa ação vai ser decisiva para o combate à evasão estudantil, para a qualificação das suas trajetórias acadêmicas, tanto no sentido da qualidade nutricional ao qual terão acesso, quanto a mudança de hábitos acadêmicos, que ampliarão o seu engajamento nas diversas atividades de aprendizagem, ao longo de todo o dia em nossos campi. A medida também terá impacto nas futuras gerações, se constituindo num importante estimulador para o ingresso de novos estudantes, notadamente oriundos dos grupos familiares mais vulneráveis que marcam a nossa região.

Ao longo dos 10 anos desde a fundação da UFSB, tivemos diversas intempéries que impactaram negativamente no potencial do desenvolvimento pensado para a nossa universidade. Os cortes orçamentários gerais, e as limitações na autorização de concursos públicos para a ampliação de nosso corpo de servidores técnico-administrativos são itens com forte impacto no desenvolvimento das **políticas de permanência estudantil** desejadas e adequadas ao desenvolvimento institucional e ao crescimento do corpo discente esperado, sobretudo se pensarmos o perfil deste corpo de estudantes que nossas escolhas pedagógicas e de ações afirmativas tendem a atrair.

O impacto destes dois itens especificamente na assistência estudantil foi ampliado, dado que o orçamento historicamente destinado a UFSB dentro do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES – Decreto 7.234/2010) nunca buscou real correspondência com o perfil do nosso corpo discente e a amplitude de nossas Ações Afirmativas, ficando restrito a cálculos baseados no total de estudantes na instituição.

Os limites para a contratação de equipe técnica também impactaram as políticas de Assistência Estudantil já que muitos profissionais essenciais para o desenvolvimento das atividades acabaram não sendo contratados ao longo desses anos de total limitação aos concursos públicos.

As **Políticas de Alimentação Estudantil (PAE)**, essenciais para o sucesso das políticas de permanência estudantil, foram as mais impactadas por ambas as limitações: tanto as orçamentárias, quanto as de recursos humanos.

A ausência de recursos de investimento adequados aos desafios de implantação da UFSB (única universidade criada sem qualquer estrutura prévia em termos de prédios e equipamentos) **impediu que qualquer planejamento visando a construção de Restaurantes Universitários** (sempre pensados de modo isonômico **nos 3 campi**) fosse realizado, sobretudo ao longo dos últimos 6 anos, em que as próprias obras mais básicas, como construção de salas de aula, acabaram sendo interrompidas por diversas vezes.

As limitações na autorização de contratação via concurso público de servidores também impõe enormes limites ao melhor desenvolvimento de uma Política de Alimentação Estudantil, sobretudo, no modelo de construção e funcionamento de Restaurantes Universitários. Um projeto de tamanha magnitude, e repito, nos 3 campi, exigiria um corpo técnico de nutricionistas, (pelo menos um em cada campus) e administradores, o que não foi possível até hoje.

Por fim, os limites dos Recursos PNAES destinados a UFSB, foram outro enorme dificultador para avançarmos, nos limitando apenas a **concessão do Auxílio Pecuniário voltado a Alimentação**, que concede em Conta Corrente de estudantes assistidos valores que vão de 160 a 220 reais, que seguem a renda per capita bruta familiar do estudante. Essa política, ainda que necessária, **tem enormes limitações** que vão desde a corrosão inflacionária do valor concedido (que sofreu pouquíssimos reajustes ao longo dos últimos anos) até a dificuldade de induzir o uso adequado do recurso em alimentação saudável.

É neste quadro que identificamos que a UFSB depende, institucionalmente, neste momento do investimento na construção dos Restaurantes Universitários para com isso cumprir o papel adequado na política de alimentação estudantil que até aqui se limitava na concessão de baixo valor financeiro a uma parte muito pequena da comunidade estudantil, em situação de vulnerabilidade. Esta medida não alcança o impacto desejado na qualidade da alimentação obtida e na indução aos estudantes a participação e frequência regular nas atividades e cotidiano da universidade.

Cabe também destacar que a ausência dos RU's também impactava diretamente o outro conjunto de estudantes com menor vulnerabilidade, que não tinham o no RU o ponto de apoio necessário para sua permanência na universidade, sobretudo em nossos campi que são instalados em áreas mais isoladas dos municípios.

Por fim, os Restaurantes Universitários vão se configurar numa importante ação na produção de qualidade de vida no espaço laboral aos servidores técnico-administrativos e docentes que terão neste espaço o acesso ao serviço de alimentação, também essencial a este público.

Além das razões ligadas a política de alimentação, destaco que os RU's serão espaços de convivência com potencial de produção de aprendizagens pelo debate político e cultural e a integração social da comunidade acadêmica como um todo.

É neste contexto, a partir deste conjunto de razões que a PROAF reitera a solicitação anteriormente apresentada de construção dos três Restaurantes Universitários elevando a UFSB ao patamar de todas as outras Instituições Superiores de Ensino Superior que já contam com este espaço e colhem os bons resultados do mesmo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Ações Afirmativas	Sandro Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desenvolvimento das atividades concernentes à execução do objeto, a contratada, além de atender às exigências técnicas descritas no Termo de Referência a ser elaborado pela DINFRA, cujo instrumento se adequará à razão da modalidade de licitação a ser adotada pela Instituição, deverá atender os seguintes critérios, considerando-se o perfil do objeto a ser contratado, a dinâmica de funcionamento da Instituição, o histórico das contratações com objetos similares e a legislação pertinente:

1. 4.1 Manter um canal de comunicação permanente, de preferência por conferência web, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, de modo a permitir o pronto atendimento das demandas da Instituição, relacionados ao objeto a ser contratado;
2. 4.2 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
3. 4.3 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
4. 4.4 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e no Termo de Referência/Projeto Básico a ser elaborado pela DINFRA, definindo as questões técnicas em maior detalhamento;
5. 4.5 Executar os serviços a partir das soluções apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
6. 4.6 A contratada deverá ainda prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
7. 4.7 Tratando-se de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
8. 4.8 Apresentar registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação respectivas para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em plena validade;
9. 4.9 Apresentar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;
10. 4.10 Os atestados citados no subitem anterior deverão ter as seguintes informações: descrição das características técnicas dos serviços e atestar a boa execução parcial ou total do objeto do contrato; firma do

representante legal do contratante; data de emissão; menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART/RRT); informações quanto à autoria do documento, como nome completo e endereço.

11. 4.11 Toda a documentação a ser elaborada deverá contemplar critérios de sustentabilidade, pressupondo uma relação equilibrada com o ambiente em sua totalidade, considerando que todos os elementos afetam e são afetados reciprocamente pela ação humana. A sustentabilidade, portanto, diz respeito às escolhas sobre as formas de produção, consumo, habitação, comunicação, alimentação, transporte e também nos relacionamentos entre as pessoas e delas com o ambiente, considerando os valores éticos, solidários e democráticos. Deverão ser observadas as Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

A futura contratação visa a execução de obra de engenharia (construção), a qual apresenta grande oferta no mercado, informação alcançada, inclusive, pelo número de participantes em processos licitatórios similares anteriores, que costumam apresentar muitos concorrentes. Pretende-se, com o procedimento, que as necessidades da Instituição sejam atendidas com presteza e celeridade, obedecendo o cronograma a ser disponibilizado para cada serviço, o qual respeitará a complexidade e extensão das demandas, cuja garantia dos critérios em questão será alcançada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica.

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de construção no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço.

Tabela 1 - Contratações de construção

Item	Órgão	UF	Objeto	Empresa contratada	Modalidade	Data
1	Ministério da Saúde	SC	Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, Tipo III, na Aldeia Indígena Pinhalzinho, no município de Ipuçu no Estado de Santa Catarina, na Terra Indígena Xapecó, de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul DSEI ISUL.	AM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Concorrência	27/05
2	Estado de Minas Gerais	MG	Construção da Unidade Básica de Saúde Padrão SES Tipo 3 Térrea - Unidade em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, conforme Acordo Judicial de Reparação Integral relativo ao rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, no processo de medição SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU, no Bairro Canaã, no Município de Juatuba-	ELITE CONSTRUCOES LTDA	Concorrência	03/06
3	Estado do Acre	AC	Contratação de empresa de engenharia para a obra de construção da unidade da Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no município de Plácido de Castro, conforme avaliação descrita no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 4/2024/SCP (0010705).	ENGEBEST LTDA	Concorrência	07/06
4	Estado do Pará	PA	Retomada da construção do hospital de vila dos cabanos, conforme projeto básico, planilha orçamentária/sintética e demais documentos técnicos anexos ao edital	TSS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Concorrência	07/06

Verifica-se que a solução de contrato de serviço de construção é comum em outros órgãos públicos e há disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Abrange a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para executar obra, consoante Termo de Referência a ser elaborado, visando atender necessidades de programa institucional da UFSB, parte das Políticas de Alimentação Estudantil (PAE), nos campi, de modo a criar as condições necessárias para o funcionamento de Restaurantes Universitários nos Campi Paulo Freire e Jorge Amado, conforme normas sanitárias e outras cabíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos de serviços, materiais e mão de obra serão definidos através de conjunto de projetos executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.000.000,00

O valor estimado para a contratação das obras de construção dos Restaurantes Universitários dos Campi Paulo Freire e Jorge Amado é de R\$ 4.607.417,46 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a contratação deste objeto, não se adotará o parcelamento, uma vez que tal prática tornaria a execução tecnicamente inviável. A hipótese de parcelamento possibilitaria a participação de mais de uma contratada o que dificultaria o acompanhamento, o cumprimento do cronograma e o levantamento de responsabilidades, na hipótese de verificação de problema na execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inexiste contratação similar. No entanto, para a execução da obra dos Restaurantes Universitário do Campus Paulo Freire e do Campus Sosígenes Costa, necessitamos da elaboração dos projetos executivos que estão em fase de elaboração pelo Contrato 03/2024, Processo nº 23746.003986/2022-74, portanto há interdependência entre contratos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa suprir necessidades da Instituição concernentes a sua missão de fomentar o ensino, extensão e pesquisa e, como tal, guarda correlação com o Plano Anual de contratações e o com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Alinhado ao OBJETIVO ESTRATÉGICO 01 do PDI: Desenvolver as políticas de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa oferecer à comunidade acadêmica restaurantes universitários para fornecimento de alimentação e atendimentos simultâneos a 120 a 150 pessoas (esperado por refeição), considerando o fornecimento de 2 refeições (almoço e jantar) em cada um dos campi. O Restaurante Universitário configura-se como uma das ações da Política de Alimentação Estudantil, oportunizando aos estudantes em vulnerabilidade econômico-social a permanência na Universidade, bem como a conclusão de seus cursos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. 13.1 Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, demais documentos técnicos e elaboração da planilha orçamentária analítica contendo os itens, com a estimativa das respectivas quantidades, que comporão os serviços, tendo como base de referência de preço os valores constantes das tabelas SINAPI e/ou ORSE e SICRO;
2. 13.2 Elaboração do Termo de Referência, com o detalhamento do procedimento a ser adotado, incluindo a definição final da modalidade de licitação a ser praticada;
3. 13.3 Confeção de edital e minuta de contrato pela DIRAD;
4. 13.4 Licitação para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução das Obras dos Restaurantes Universitários dos Campi Paulo Freire e Jorge Amado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios de sustentabilidade ambiental na obra pretendida devem estar estabelecidos desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema do Campus, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE de realização da contratação pretendida, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Programa de Necessidades juntado ao processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

LUCE ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 13:58:43.

DANIEL GONCALVES NETO

Equipe de apoio



Emitido em 22/08/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 17/2024 - DINFRA (11.01.03.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 14:21)

LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS

DIRETOR - TITULAR

DINFRA (11.01.03.03)

Matrícula: ###580#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **4c5a880e6e**